

Diário da Justiça

REPÜBLICA **FEDERATIVA**

ANO LXV - Nº 50

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL..... 1777 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL..... 1789 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1793 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR 1822 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 1822 EDITAIS F AVISOS 1822

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

VIGÉSIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1990 (Regimento Interno, art. 66)

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira. Secretá rio, Alberto Veronese Aguiar, Diretor do Departamento Judiciário. Por teiro, o Sr. Manoel Barbosa da Costa, Auxiliar Especializado.

Foram distribuídos os seguintes processos:

ADIN 209-1 - DF Relator Ministro Octavio Gallotti Reqte.: Federação Nacional dos Corretores de Imóveis (Advs.: Celso Renato d'Avila e outros) Reqte.: Governador do Distrito Federal. - Sena do Federal

MS 21.070-2 - DF Relator Ministro Célio Borja Impte.: Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União (Advs.: Júlio César Borges de Resende e outros) Autoridade coatora: Mesa da Câmara dos Deputados

Min. Octavio Gallotti Min, Célio Borja

TOTAI.

02

Brasília, 12 de março de 1990.

ALBERTO VERONESE AGULAR Diretor do Departamento Judiciário

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AR 1.312-3 - RJ

Autores: Alba Ribeiro Ramos e outros (Advs. Hugo Mósca e outra), Réu: Estado do Rio de Janeiro (Adv. Augusto F.G. Thompson).

Despacho: Indefiro a prorrogação do pedido de vista a fls. 461, uma vez que o patrono dos autores, que esteve com vista dos autos desde meados de novembro de 1989, já teve tempo suficien

Brasília, 22 de fevereiro de 1990.

Ministro MOREIRA ALVES Relator

AR 1.327-1 RJ

Autor: Ivan Balbi (Advs. Odney Bittencourt da Costa e Réu: Casas Sendas Comércio e indústria S/A. (Advs. Alo ysio Pinheiro de Vasconcellos e outros).

Despacho: Especifiquem, as partes, as provas que desejam produzir.

Brasilia. 09 de marco de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

AR 1.330-1 - SP

Autora: Prefeitura Municipal de Sorocaba (Advs. José Francisco Graziosi e outros). Réu: Banco Geral do Comércio S.A.

Despacho: Cite-se o Réu para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Brasília: 08 de marco de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Relator

Rc1 330-2 - SP

Reclte: Sociedade dos Oblatos de Maria Imaculada para Mis são entre os Pobres (Advs. Antonio José Ribeiro da Silva Neto e ou tros). Recldo: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

gurarem os pressupostos que a justifiquem.

Solicitem-se informações ao Eg. Tribunal de Justiça do Es tado de São Paulo, pedindo-se sejam prestadas no prazo de cinco dias (art. 157 do RISTF). Indefiro a liminar por entender não se confi-

Brasilia, 07 de marco de 1990.

Ministro ALDIR PASSARINHO Relator

Rv.Cr. nº 4.919 - 0 - SP Requerente: - Manuel Escudero.

DESPACHO: - Vistos, etc.

DESPACHO: - Vistos, etc.

1. Trata-se de pedido de revisão criminal, formulado pelo próprio condenado, de sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Casa Branca e confirmada, em Apelação Criminal (no 77.238-3), pelo Tribunal de Justiça do Estado, onde se plei teia mudança de regime prisional.

2. Há informação administrativa sobre a inexistência de qualquer processo nesta Corte em nome do requerente (fls.16).

3. Em face da evidente incompetência desta Corte, com base no artigo 21, § 19, do RISTF, nego seguimento ao pedido, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Brasilia, 8 de março de 1990. Ministro PAULO BROSSARD Relator

SE nº 4.137-5 - Reino da Suécia

Reqte.: Yara Elisa Oberg, em solteira Yara Elisa Lof-gren (Adv.: Jamil Aziz El Warrak). Reqdo.: Emil Lennart Oberg.

Despacho: Vista à Dra Curadora Especial (fls. 48 e 53/ 54) .

Brasilia, 1 de marco de 1990.

Ministro NERI DA SILVEIRA

Presidente

"Em conseqüência fica aberta vista dos autos à Drª Helo<u>i</u>
sa Mendonça, Curadora Especial".

SE nº 4.307-6 - Estados Unidos da América

Reqte.: João Oto Ramos (Adv. Norival Ribeiro Morato); Reqda.: Margarida Rodrigues Ramos (Adv. Maria Candida Tavares).

Despacho: Querendo, manifeste-se o requerente sobre a contestação às fls. 35/60, no prazo de cinco dias, art. 221, § 20 do Regimento Interno.

Brasilia, 07 de Março de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD

HABEAS CORPUS

HC 67.738-0 - RJ

Pacte: José Augusto Pereira. Impte: Paulo Goldrajch.Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

<u>Despacho</u>: Junte o signatário da petição a fls. 496, no de 5 (cinco) dias, substabelecimento do advogado do pacien

Brasília, 08 de março de 1990.

Ministro MOREIRA ALVES Relator

HC nº 67.947 - 1 - SP Pte.: Agnaldo Abílio Alves de Souza. Impte.: O mes mo. Coator: Juiz de Direito da Comarca de Indiaporã.

DESPACHO: — 1. Como coator não é apontado órgão ou autoridade que dê margem à competência desta Corte, para o processamento e o julgamento deste habeas corpus.

2. Por outro lado, a inicial não contem elementos que permitam se perceba de que se queixa o paciente-impetrante com relação aos vários inqueritos e às diversas ações de que é in diciado ou réu, para caracterizar-se coação, bem como seu

3. Em face do exposto, nego seguimento ao presente pedido, com fundamento no parágrafo 19 do artigo 21 do Regimen to Interno desta Corte.

Brasilia, 23 de fevereiro de 1990.

Ministro MOREIRA ALVES



MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasilia/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF n° 00394494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTICA - Seção I

Orgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Miguel Felix dos Anjos Isabel Cristina Orrú de Azevedo Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Sêção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Orgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justica

Precos Secão I Secão II Secão I Secão II Assinatura trimestral ... NCz\$ 1.547,00 NCz\$ 405,00 NCz\$ 1.517,00 NCz\$ 1.247,00 Brasil (superficie) NCz\$ 291,06 NCz\$ 145,86 NCz\$ 533,28 NCz\$ 291,06

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

MANDADO DE INJUNÇÃO

MI 79-4 - DF Regtes: Amleto Mosci e outros (Adv: Eury Pereira Luna Filho) Reqdo: Presidente da República.

formulado por meio das petições de fls. 441, 445, 452 e 455/6. Solicitem-se informações ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Publique-se. Brasília, 8 de março de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI Relator

MI_nº 126-0-DF Requerente:- Partido Humanitário Brasileiro - PHB -(Adv.: Venceslau Peres de Souza). Requerido:- Tribunal Superior

DESPACHO:- Vistos, etc.

1. Trata-se de mandado de injunção, fundado no artigo
5º, LXXI, da Constituição, com alegação de afronta ao art. 17,
\$ 2º, da mesma Constituição.

2. A inicial relata ocorrência de lesão de direito; daí resulta que a ação seria o mandado de segurança. Ocorre que, o Supremo Tribunal Federal não tem competência para julgar mandado de segurança contra ato administrativo do Tribunal Supe

rior Eleitoral.
3. Isto posto, e com base no art. 21, § 1º, do RI-STF, indefiro o pedido.

Intime-se e, após, arquive-se.

Brasília, 7 de março de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD Relator

MI nº 133-2-MG Requerente:- Agro-Comercial Reis Ltda e outros (Advs.: Jairo de Andrade Alvarenga e outra). Requerido: - Banco Itaú de Investimento S/A.

DESPACHO: Vistos, etc.

1. Trata-se de petição dirigida ao Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Lavras, Minas Gerais, onde o autor, referindo-se à Execução nº 9.437/87 - 2º Ofício, protesta pelos direitos que promanam do artigo 47 do A.D.C.T. da Constituição de 1988, comprova depósito judicial do débito exeqüendo em favor do Banco Itaú de Investimento e requer anistia da correção monetária do empréstimo contraído.

monetária do empréstimo contraído.

2. O Juiz determinou a subida dos autos a esta Corte.

3. Não há como adequar o pedido ao processo de mandado de injunção (CF, art. 59, LXXI, e art. 102, I, q), seja por não declinar a autoridada impetrada, seja por inexistir norma a ser editada. Neste sentido esta Corte já decidiu no MI nº 74-3-SP, relatado pelo Ministro CARLOS MADEIRA, cuja ementa esclarece que "o dispositivo transitório prevê meticulosamente as condições para a concessão do benefício, não havendo como cogitar de norma regulamentadora de sua aplicação aos casos concretos (DJ de 14.04.89), e, também, no despacho no MI nº 117-1-MG, do qual fui relator (DJ de 14.06.89).

4. Isto posto, determino a baixa dos autos à origem,

4. Isto posto, determino a baixa dos autos à origem, para que o Juiz proceda como entender de direito (RI, art. 21, § 19).

Intime-se.
Brasilia, 5 de março de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD

 $\frac{\text{M1 no 142-1-SP}}{\text{Requerente:- Adhemar Boesso (Adv.: Deange Zanzini)}} \ .$ Requerido:- Congresso Nacional.

DESPACHO: - Vistos, etc.

DESPACHO:- Vistos, etc.

1. Trata-se de mandado de injunção, fundado nos arts.

50, LXXI, e 102, I, q, da Constituição de 1988, com alegação de inexistir legislação complementar sobre o art. 201, \$ 30, da mes ma Constituição, requerido contra o "Agente do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, em Jaú, SP".

2. Entendo que a situação relatada (aposentadoria) melhor se enquadra no art. 202, "caput", da Constituição. Além disto, esta Corte não tem competência para processar e julgar a ação contra o requerido declinado na inicial, tendo em vista o que dispõe o art. 102, I, q, da Carta Magna. Verifico, por fim, que também falta legitimação passiva ao Congresso Nacional, em face do que dispõe o art. 61, \$ 10, II, c, da Constituição.

3. Pelo exposto, e com base no artigo 21, \$ 10, do RI-STF, indefiro o pedido.

STF, indefiro o pedido.

Intime-se e, após, arquive-se. Brasília, 7 de março de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD

MI nº 212-6-DF Requerente: - Antonio Jacob Filho (Adv.: Francisco José Esmerino Jacob). Requeridos:- Presidente da República e Congresso Nacional.

DESPACHO:- Vistos, etc.

1.Trata-se de mandado de injunção, fundado no art.50,
LXXI, da Constituição, com alegação de inexistir legislação com

1821

AI-8739/88.0 - TRT da la. Região. Agte: Tele-Rio Eletrodomésticos Etda (Adv. Mauro R. C. Tepedino) e Agdo: Osmar Pires Vareu (Adv. Geraldo L. Gonzaga).

AI-1591/89.8 - TRT da 15a. Região. Agte: CESP - Cia. Energética de São Paulo S/A (Adv. Luiz Eduardo Alves) e Agdo: Walace Roberto Bastazini e Outros (Adv. Sérgio G. Ortuzal).

AI-2009/89.0 - TRT da la. Região. Agte: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Adv. Pompilio P. Pimentel) e Agdo: Luciano Amaral de Queiroz (Adv. Roberto de Figueiredo Caldas).

AI-2340/89.2 - TRT da 3a. Região. Agte: José Salgueiro Lourenço (Adv. Jorge Estefane B. de Oliveira) e Agdo: Jairo Martins de Araujo (Adv. José Vilela da Cunha).

AI-2567/89.0 - TRT da 7a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Forta-Teza (Adv. Mansueto H. Cacalcante) e Agdo: Maria Monteiro Castelo Bran co (Adv. Antonio J. da Costa).

AI-2867/89.5 - TRT da 15a. Região. Agte: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Carlos Roberto Mussi) e Agdo: Manoel Procidio da Silva Neto (Adv. José Eduardo Furianetto).

AI-6453/89.1 - TRT da la. Região. Agte: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - Telerj (Adv. Ana Maria José Silva de Alencar) e Agdo: Djal ma Baptista (Adv. João B. L. Câmara).

AI-8469/89.2 - TRT da 6a. Região. Agte: Empresa de Turismo de Pernambu co - Empetur (Adv. Cicero Francisco da Silva) e Agda: Maria Helena Ribeiro de Morais Rego (Adv. Joaquim B. de Medeiros).

AI-8525/89.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Philco Radio e Televisão Ltda (Adv. Marcio Yoshida) e Agdo: Luíz Carlos dos Reis.

AI-8788/89.6 - TRT da 6a. Região. Agte: Secom Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda (Adv. Antonio Henrique C. Wanderley) e Agdo: Pedro de Arcanjo Cunha.

AI-8804/89.7 - TRT da 6a. Região. Agte: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Sady D. Assumpção Torres) e Agdo: José Nicacio Xavier Ferreira (Adv. Du val R. da Silva).

RR-2751/84 - TRT da 12a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Banco Itaŭ S/A (Adv. Armando Cavalante) e Rcda: Maria Izabel Gontarski (Adv. Vivaldo Silva da Rocha).

RR-162/86.8 - TRT da 3a, Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcdo: Companhia Açucareira Rio Grande (Adv. Eduardo Antonio Vieira Ayer Rcdo: Rêmulo Gomes Chaves (Adv. Francisco de Assis Pereira de Faria).

RR-7534/86.3 - TRT da la. Região. Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Roda: Light - Serviços de Eletricidade S/A (Adv. Pedro Augusto Musa Julião) e Rodo: José Ferreira da Silva Irma (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pādua).

RR-3564/87.2 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Célio Silva) e Rcdo: José Cardoso da Silva (Adv. Sid. H. Riedel de Figueiredo).

RR-3662/87.3 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Jose Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cia: Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Drausio A. V. B. Rangel) e Rcdo: Manoel de Jesus Alves de Macedo (Adv. S. Riedel de Figueiredo).

RR-6159/87.6 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcda: Usina Catende S/A (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e Rcda: Oscarina Maria da Silva (Adv. Floriano G. de Lima).

RR-830/88.5 - TRT da la. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcdo: José Augusto de Alencar Souza (Adv. Conceição Neto de Souza) e Rcda: Montreal Engenharia S/A (Adv. Lucio Lemos de A. Rossí).

RR-902/88.5 - TRT da 8a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcdo: Espolio de Francisco Xavier da Cunha Tembra (Adv. João José Maroja) e Rçdo: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Para - Ipasep.

RR-4152/88.9 - TRT da 15a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luíz Vasconcellos. Rcdo: Lourenço Felisber to de Andrade (Adv. Nilson R. Lucilio) e Rcda: Cesp - Companhia Energética de São Paulo (Adv. José Eduardo Rangel de Alckimin).

RR-4803/88.6 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Usina Catende S/A (Adv. Hēlio Luiz F. Galvão) e Rcdo: José Hilario da Silva (Adv. José Hamil - ton Lins)

RR-4830/88.3 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Usina Massauassú S/A (Adv. José Silveira de Lima Filho) e Rcdo: José Raimundo da Silva (Adv. Maria do Rosário de F. Vaz Rodrigues).

RR-6498/88.5 - TRT da 6a, Região, Relator: Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor: Sr. Ministro José Luíz Vasconcellos. Rctes: Ma ria Luciene da Silva e Outra (Adv. Yara Portela Sobral) e Rcdo: Edifícios Iran S/Á (Adv. Irene Antunes Barbosa). RR-819/89.2 - TRT da la. Região, Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Vitoria Regia Lepritie dos Santos (Adv. José Torres das Neves) e Rcdo: Banco Real S/A (Adv. Luis Eduardo R. Alves Dias).

RR-1017/89.4 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Faus to e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Cia. Cervejaria Brahma (Adv. José Cabral) e Rcdos: Vicente de Paulo Teixeira e Outros (Adv. Paulo E. Ribeiro de Vilhena).

RR-1259/89.1 - TRT da la. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv. Ney F. Peixoto) e Rcdo: Pedro Cardoso Ferreira (Adv. Ilza Machado).

RR-2014/89.9 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Motoi Tanaka (Adv. Marco Antônio Moro) e Rcdo: Cia. Municipal de Transportes Coleti vos - CMTC (Adv. Sonia Regina Silva Schreiner).

RR-2119/89.1 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Usina Barão de Suassuna S/A (Adv. Antonio Henrique Neuenschwander) e Rcdo:José Luiz de Andrade.

RR-2622/89.8 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Erahy Guedes Boettge (Adv. Nelson J. Martini Ribas) e Rcda: Zivi S/A - Cutelaria (Adv. João Carlos Franckini).

RR-2809/89.3 - TRT da la. Região, Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Ivens Nideck Tiengo (Adv. Jorge Alberto dos S. Quintal) e Rcda: Fundação de Assistência ao Estudante - Fae (Adv. Claudio Dutra das Neves).

RR-2886/89.7 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vásconcellos e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Miraldo Francis co dos Santos e Outros (Adv. Claudio A. F. Penna Fernandez) e Rcdo: Pe troleo Brasileiro S/A - Petrobrãs (Adv. ¡Zelia de M. Pacheco).

RR-4153/89.3 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rete. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE (Adv. Robinson Neves Filho) e Rcdo: Tadeu Liberali (Adv. Milton M. Camargo).

Relator: SR. MINISTRO JOSÉ CALIXTO

AI-6038/89.0 - TRT da 4a. Região. Agte: Tadeu Ciberali (Adv. Milton J. M. Camargo) e Agdo: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Adv. Robinson Neves Filho).

RR-5536/89.7 - TRT da la. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Carlos Roberto Elisei (Adv. Paulo Ramos Filho) e Rcdo: Banco Econômico S/A (Adv. Jairo de Oliveira).

RR-5636/89.2 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila) e Rcdo: Walde - mar Prudêncio Simplício (Adv. Alino da Costa Monteiro).

Relator: SR. MINISTRO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

AI-8239/89.2 - TRT da la. Região. Agte: Erevan Engenharia S/A (Adv. Roberto Hely Barchilón) e Agdo: José Bento dos Santos.

AI-8810/89.1 - TRT da 6a. Região. Agte: Consultre - Consultoria de Se-Teção e Treinamento Ltda (Adv. Candido José F. S. de Moraes) e Agda: Georgette Maria Torres da Silva (Adv. Djalma Pessoa de Moraes).

Relator: SR. MINISTRO ANTONIO AMARAL

AI-2947/89.4 - TRT da 3a. Região. Agte: Funadação Legião Brasileira de Assistência - LBA (Adv. Ildeu Costa Couto) e Agda: Vilma de Fátima Soares.

AI-7651/89.3 - TRT da la. Região. Agte: Banco Itaú S/A (Adv. José Maria Riemma) e Agda: Leila Roque da Silva.

AI-8789/89.3 - TRT da 6a. Região. Agte: Indústrias de Bebidas Antartica do Nordeste S/A (Adv. Carlos A. A. Monteiro de Araújo) e Agdo: Carlos Alberto da Silva Teixefra (Adv. Borgival Soares de Souza).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas ordinárias (segundas-feiras, a partir das treze horas e trinta minutos) ou Extraordinárias (Segundas-feiras, a partir das oito horas) independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Organica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 06 de março de 1990

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR , Secretário da Turma

AVISO
A Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais.
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 R: 208 e 124 ou no SIG — Quadra 6
— Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF
GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

PAUTA Nº 024 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO № 45.897-4 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues. - RECURSO CRIMINAL № 5.908-9 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira

CORREICÃO PARCIAL Nº 1.373-6 - Relator Ministro Cherubim Rosa Fi-

- APELAÇÃO Nº 45.930-0 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA NO 01, DE 07 DE MARÇO DE 1990

Instaura inquérito civil para apurar denúncia de lesão ao patrimônio público federal, em razão de aquisição de equipamentos por preços superiores aos de mercado.

O Procurador da República-Coordenador da Defesa dos Direitos In dividuais e Interesses Difusos do Distrito Federal (CODID), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal e pelo § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/85.

Considerando notícia veiculado pela imprensa de que o INAMPS te ria adquirido 36 (trinta e seis) unidades do equipamento COBAS-MIRA (RO-CHE), por preços superfaturados, ou seja, acima dos de mercado, em compa ração com vendas efetuadas, na mesma época, a outras empresas;

Considerando que tal fato, se verídico, causa lesão ao patrimô-

Considerando que compete ao Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção ao patrimônio público e social" (CF, art. 129, III), e

Considerando, finalmente, que o Ministério Público tem a atribui ção legal de instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisi-tar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar (Lei nº 7.347/85, art. 8º, § 19), resolve:

Determinar a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos acima relatados , realizando-se, de logo, as seguintes deligências: (a) requisição à FHDF do procedimento administrativo de aquisição de equipamento idêntico, (b) requisição à RDCHE, sediada em São Paulo; da relação dos preços praticados pela empresa, para venda dos aludidos equipamentos, de janeiro de 1989 a janeiro de 1990, em dolar e em cruzados novos . mês a mês, à vista e faturado, e (c) autuação do expediente em poder da CODMID-DF, inclusive cópia do processo 30000.002173/89-38.

JOAO BATISTA DE ALMEIOA Procurador da República

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justica do Trabalho

PORTARIAS DE 12 DE MARCO DE 1990

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABA LHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, itens I e III, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 97 - Designar o Dr. OTÂVIO BRITO LOPES, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar nos Dissidios Coletivos nºs 58/89,9, em que são partes o SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AU TÂRQUICOS NOS ENTES E FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO E BANCO CENTRAL DO BRASIL e no 2301/90.4, em que são partes o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL E OUTROS e CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, com audiências de Conciliação e Instrução a serem realizadas no dia 12/03/90, o primei ro, ãs 15:00 horas e o segundo às 16:00 horas.

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABA LHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, itens I e III , da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 98 - Designar o Dr. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEI-ROS, Subprocurador-Geral do Trabalho, para atuar no Dissidio Coletivo nº 15/89.4, em que são partes a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EM PRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES E OUTROS e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E OUTROS , com audiência de julgamento a ser realizada às 09:00 horas do dia 20 de

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.322-0 - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO do requerido MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:-----

O MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ma ria Aparecida Rezende Oliveira, em solteira Maria Aparecida Rezende, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 159, aptº 101, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requereu a ho mologação da sentença proferida pelo Tribunal Distrital da Décima No na Jurisdição, no Município (Condado) de Martin, Estado da Flórida, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com Mauro Martins de Oliveira.

Deferida a citação edital, pelo despacho de 29 de dezembro de 1989, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo

Deferida a citação edital, pelo despacho de 29 de dezembro de 1989, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apre sentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os de mais termos do processo até final execução.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 07 de fevereiro de 1990.—
Eu, Christina Sasaki Fukuyoshi, Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. Eu, Ranuzia Braz dos Santos, Diretora-Substituta da Divi são de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Maurício Maranhão A-Guiar, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. (a) Ministro Néri da Silveira, Presidente — STF.

(N9 18.656 - 12/03/90 - NCz\$ 5.268,00)

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

Governo Federal - Tudo pelo Social